



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Centro de Documentação e Informação

**LEI N° 2.414, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1955**

Modifica a Lei nº 1.125, de 7 de junho de 1950, que se refere ao Corpo de Saúde do Exército, na parte relativa ao Quadro de Oficiais Dentistas do Exército.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É modificada a Lei número 1.125, de 7 de junho de 1950, em sua referência ao Quadro de Dentistas do Exército, que passa a ser constituído de:

1 – Coronel

7 - Tenentes-coronéis

21 – Majores

60 – Capitães

200 - Primeiros Tenentes ([Vide Lei nº 4.050, de 23/2/1962](#))

Art. 2º ... (VETADO) ...

Art. 3º ... (VETADO) ...

Parágrafo único. ... (VETADO) ...

Art. 4º Compete ao Ministério da Guerra a distribuição dos oficiais dentistas, obedecendo à importância e necessidade das unidades, repartições e estabelecimentos do Exército.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1955; 134º da Independência e 67º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO  
Henrique Lott